Título: Dispensa Eletrônica Nº 90006/2025, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança - Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Nº da licitação: 90006/2025

N° Processo SEI: 165.00000449/2025-33

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança - Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Início de recebimento das propostas: 27/02/2025

Abertura da sessão pública: 11/03/2025 08:00:01

Local da abertura sessão: WWW.GOV.BR/COMPRAS

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/57659583000184-1-000007/2025



# Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2025

# **CONTRATANTE (UASG)**

990029 – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo - PROCONSP

# **OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança — Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

# VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.692,80

# **DATA DA SESSÃO** Dia **11/03/2025**

# HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



# Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
	REGISTRO DE PREÇOS	
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INIC	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	5
	FASE DE LANCES	
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10.	CONTRATAÇÃO	11
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

# FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCONSP

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025 (Processo Administrativo n.º 165.00000449/2025-33)

Torna-se público que o(a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo (PROCONSP), por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, localizada na Rua Conselheiro Furtado, 503 – Liberdade – São Paulo/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do <u>art. 75</u>, *caput, inciso II*, da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do <u>Decreto estadual nº 68.304</u>, de 9 de janeiro de 2024, do <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 27 de <u>março de 2023</u>, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 11/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

# 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>.

- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> <u>Compras.gov.br.</u>
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.*
- 3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
  - 3.3.1. Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
    - 3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
  - 3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404,</u> de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do <u>art. 16 da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>.
  - 3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto <u>no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007</u>, observando-se os limites previstos no <u>art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

# 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
  - 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021</u>, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos <u>§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado</u>, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.* 
  - 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de <u>R\$</u> 100,00 (cem) reais, e esse valor será aplicado sobre o total da contratação, ou seja, sobre o valor global do contrato, que corresponde a um período de 12 meses.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima* do *preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
  - 6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.4.1. Sicaf:
  - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
  - 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/apenados">https://www.tce.sp.gov.br/apenados</a>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da <u>Lei nº 8.429, de 1992</u>.

- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
  - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
  - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018</u>, art. 29, § 2º, c/c <u>Decreto</u> estadual nº 67.608, de 2023).
  - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
  - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
  - 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
  - 6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.
  - 6.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

- 6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.10.2. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
  - 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
  - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2°, do <u>Decreto estadual nº 68.304, de 2024</u>).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

# 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

# 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

# 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.
  - 10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
  - 10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.
  - 10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
    - 10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;
    - 10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);
    - 10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
  - 10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.
  - 10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

# 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
  - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa:
    - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
    - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
    - (4) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato:

- (5) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
  - (7) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
  - c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
  - 12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
  - 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
  - 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: carlos.natal@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; compras@procon.sp.gov.br;
  - 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: carlos.natal@procon.sp.gov.br; pedro.moreira@procon.sp.gov.br; compras@procon.sp.gov.br;
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021.
  - 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - 12.13.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 12.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
  - 12.13.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

- 12.13.4. ANEXO IV Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.13.5. ANEXO V Modelos referentes à vistoria prévia

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

# ALEX PIMENTEL LOCATELLI

Subscritor
PROCONSP-DAF-CA

# PEDRO PAULO BARONCELLI MOREIRA

Autoridade Competente
PROCONSP-DAF

(Assinada a Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas no processo em epígrafe)

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UASG 990029 Termo de Referência 12/2025

# Termo de Referência 12/2025

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em12/2025990029-ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDORGUILHERME ROKS DE OLIVEIRA27/02/2025 17:06 (v 4.0)

Status CONCLUIDO

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	121/2025	165.00000449/2025- 33

# 1. Definição do objeto

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança – Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança – Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como	2763 (BEC: 117811)	Unidade	1

acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP —	
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  Vigência Inicial: 12 meses.	

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que os serviços de manutenção são realizados conforme PMP, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade da demanda enquanto o prédio estiver em uso.
- 1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

# Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

# 2. Fundamentação da contratação

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A manutenção do Sistema de Segurança Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de Emergência é essencial para garantir a segurança dos ocupantes e a preservação do patrimônio da Fundação ProconSP, atendendo às exigências das normas técnicas e regulamentações vigentes, como a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (ITCB) e a Norma Regulamentadora NR-23.
- 2.2. O SISTEMA é composto por equipamentos e dispositivos que exigem inspeção, testes periódicos e substituição de componentes desgastados ou avariados, de modo a assegurar seu funcionamento contínuo e eficiente. A manutenção preventiva mensal e corretiva, com fornecimento e substituição integral de partes e peças, visa evitar falhas operacionais, reduzir riscos de incêndio e garantir a pronta resposta em situações emergenciais.
- 2.3. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção para o SISTEMA é indispensável para a conformidade com as normas de segurança, a mitigação de riscos e a proteção da vida e do patrimônio da nova Sede da Fundação ProconSP.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 3. Descrição da solução

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

# A. EQUIPAMENTOS

- 3.1. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio:
  - 1 (uma) Central de alarme de incêndio; marca VERIN, Modelo VRE250;
  - 121 (cento e vinte e um) Detectores de Fumaça;
  - 23 (vinte e três) Acionadores manuais; marca VERIN;

- 23 (vinte e três) Sirenes.
- 3.2. Sistema de iluminação de emergência:
  - 264 (duzentos e sessenta e quatro) blocos autônomos.
- 3.3. Sistema de Combate a Incêndio Hidrantes
  - 20 (vinte) Abrigos com 01 mangueira de 30 m de comprimento e 38 mm de diâmetro, com esguicho de 16 mm de diâmetro;
  - 03 (três) Abrigos com 02 mangueiras de 15 m de comprimento e 38 mm de diâmetro, com esguicho de 16 mm de diâmetro.
- 3.4. Sistema de Proteção contra Incêndio Portas Corta-Fogo:
  - 45 (quarenta e cinco) Portas Corta-Fogo de 1 (uma) folha, incluindo acessórios, como maçanetas, fechaduras, barras antipânico, dobradiças, etc.;
- 3.5. Sistema de Combate a Incêndio "Sprinklers":
  - 840 (oitocentos e quarenta) Chuveiros automáticos ("Sprinklers");
  - · Chaves de fluxo;
  - Válvulas;
  - Tubulações hidráulicas relacionadas aos "Sprinklers";
  - Todos os acessórios relacionados aos "Sprinklers".
- 3.6. Bombas de incêndio:
  - 1 (uma) bomba principal para os hidrantes, marca Schneider, modelo BPI-21R 5T60, motor WEG de 5 CV;
  - 1 (uma) bomba principal para os Sprinklers, marca Schneider, modelo BPI-22R 12.5T, motor WEG de 12,5 CV;
  - 1 (uma) bomba auxiliar para os Sprinklers, marca Schneider, modelo ME-1315 1.5T, motor WEG de 1,5 CV.

# B. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 3.7. A empresa Contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva integral no SISTEMA, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tal, o Plano de Manutenção Preventiva PMP, conforme MODELOS anexos ao presente TR, cujos originais, após o preenchimento, deverão ser entregues à Coordenadoria de Administração.
- 3.8. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva PMP são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do SISTEMA.
- 3.9. A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do Contratante, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 3.10. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais marca, modelo, n.º de série/patrimônio do(s) equipamento (s) envolvido(s) nos serviços executados, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Coordenadoria de Administração.
- 3.11. A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos ou trocas de partes e/ou peças, SEM EXCEÇÃO. Neste último caso, essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova e original e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do SISTEMA, tornando-se a parte substituída sua propriedade.
- 3.12. Os serviços contidos no subitem supracitado, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), fitas isolantes, conectores, etc., correrão a expensas da empresa Contratada.

#### C. ATENDIMENTO

- 3.13. Manutenção preventiva mensal: Deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Administração.
- 3.14. Manutenção corretiva: Deverá ser realizada no período de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 19:00 horas, para a normalização do funcionamento do SISTEMA ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa Contratada substituir a parte defeituosa, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento das 24 horas iniciais, sem ônus adicional.

# D. MÉTODOS DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.15. A Contratada deverá observar, durante os serviços de manutenção do SISTEMA e vigência do contrato, as seguintes exigências:
- 3.15.1. Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e características dos equipamentos do SISTEMA.
- 3.15.2. Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 3.15.3. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.
- 3.15.4. Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta.
- 3.15.5. Comunicar ao Coordenadoria de Administração para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário

estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante.

- 3.15.6. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.
- 3.15.7. Manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá contendo foto, nome e número de registro, e portado visivelmente.
- 3.15.8. Comunicar ao Coordenadoria de Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do SISTEMA.
- 3.15.9. Comunicar ao Coordenadoria de Administração a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no SISTEMA, confirmando, se necessário, por escrito.
- 3.15.10. Comunicar e justificar ao Coordenadoria de Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 3.15.11. Estar ciente de que qualquer substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento, diferente do projeto original e que configure modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- 3.15.12. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.
- 3.15.13. Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 3.15.14. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 3.15.15. Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 3.15.16. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

3.15.17. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

- 3.15.18. Reestudar os equipamentos do SISTEMA, em caso de defeitos incorrigíveis, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando possíveis soluções finais, sem ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo à operação dos mesmos.
- 3.15.19. Fornecer ao Coordenadoria de Administração lista de todos os seus empregados designados para o cumprimento do objeto desta especificação, mantendo-a devidamente atualizada; esta lista deverá, também, identificar os dias e horários de trabalho.
- 3.15.20. Promover continuamente a atualização profissional de seus colaboradores objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.

#### **E. TESTES E REGULAGENS DIVERSAS:**

3.16. Eventuais testes ou regulagens especiais que necessitem paralisar o SISTEMA deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, ou em horários diferenciados, após prévio acordo com o Coordenadoria de Administração, sem ônus adicional ao Contratante.

#### **F. TREINAMENTO:**

- 3.17. Imediatamente após a contratação, a empresa Contratada deverá ministrar, na Sede da Fundação ProconSP, treinamento operacional para funcionários indicados pelo Coordenadoria de Administração.
- 3.18. Esse treinamento deverá ser agendado com o Coordenadoria de Administração e deverá abordar os seguintes assuntos:
- a) Descrição geral do funcionamento do SISTEMA.
- b) Apresentação da documentação técnica do SISTEMA.
- c) Técnicas de operação do SISTEMA.
- d) Rotinas para verificação de defeitos.

- e) Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora.
- f) Outras informações que a empresa Contratada julgue relevante.
- 3.18.1. O treinamento deverá ser realizado novamente a cada prorrogação de contrato (12 meses), levando em conta possíveis atualizações do sistema e eventuais alterações na equipe da Coordenadoria de Administração.

# G. EQUIPE DE TRABALHO:

3.19. A empresa Contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

#### H. MATERIAL SUCATEADO:

- 3.20. Todos os materiais sucateados, resultantes dos serviços executados pela Contratada, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.21. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Coordenadoria de Administração.

# I. PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- 3.22. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:
- 3.22.1. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.22.2. Será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

3.22.3. Deverá manter seus funcionários devidamente trajados, não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que irão desempenhar.

3.22.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

# J. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- 3.23. Não poderão ser utilizados, na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de qualquer tipo que exijam carga explosiva.
- 3.24. Os empregados da empresa Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndio.

### K. NORMAS TÉCNICAS:

- 3.25. Os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:
- 3.25.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.25.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
- 3.25.3. Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.
- 3.25.4. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 3.25.5. Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.
- 3.25.6. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

# L. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS:

3.26. A Contratada deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, correções ou atualizações de programas e/ou "firmware" dos

equipamentos do SISTEMA ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica ou haja a necessidade de compatibilizar o SISTEMA com futuros aperfeiçoamentos ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

# 4. Requisitos da contratação

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor da contratação.

#### Vistoria

- 4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.
- 4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.3.1. Contatos para solicitação de vistoria: flavio.castaldelli@procon.sp.gov. br; alex.locatelli@procon.sp.gov.br e pedro.moreira@procon.sp.gov.br
- 4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

- 5. Modelo de execução do objeto
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 dias após a **ASSINATURA DO CONTRATO**;

# Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados na Nova Sede da Fundação ProconSP, localizado na R. Conselheiro Furtado, 503 Liberdade São Paulo SP, 01511-000.
- 5.2.1. Os serviços serão prestados conforme detalhado no tópico 3 Descrição da Solução.

# Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades apropriadas a execução dos serviços.

# Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. Modelo de gestão do contrato

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

# Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

# Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

# Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de ATESTE DE PAGAMENTO MENSAL, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,
- 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

# Recebimento Provisório.

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

- 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. Critérios de seleção do fornecedor

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que

culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas
   e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ /CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:
- 8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

- 8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.33.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.33.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.33.4. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio liquído de 07% (sete) do valor estimado da contratação.
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

- 8.35.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado (s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.36.1.1. Serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança e Combate a Incêndio;
- 8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Outras comprovações

- 8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5°-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.38. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

#### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.682,80

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 50.692,80, conforme pesquisa de preços arrolada ao processo de contratação. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

#### 10. Adequação orçamentária

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação ProconSP.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 7046/171101;
- II) Fonte de Recursos: 150120001;
- III) Programa de Trabalho: 14122171149640000;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.3980/3999;
- V) Plano Interno: 99;
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. Versão da Minuta Padronizada

11. Informo que foi utilizada a seguinte versão da Minuta Padronizada:

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

### 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no  $\S 3^{\circ}$  do Art.  $4^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ} 10.543$ , de 13 de novembro de 2020.

#### ALEX PIMENTEL LOCATELLI

Coordenador de Administração

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Anexo.pdf (535.11 KB)

### ANEXO A

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP - DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

(Em papel timbrado da empresa)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP			
	DETECÇÃO E ALARME D	DE INCÊNDIO	
	1 – Identificação Con		
Local			
Endereço			
Fone/fax – Serviço de A	dministração		
Contato – Serviço de Ad			
-	2 – Identificação do Ma	intenedor	
Razão Social			
Endereço			
Fone/fax			
Contato			
Técnico Responsável			
N.º do Registro no Cons			
	3 – Identificação dos Equ	uipamentos	
Localização			
Marca			
Modelo			
N.º série/Patrimônio			
	4 – Serviços (NBR 9441/98	ou atualizada)	
	BATERIAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar capacidade		Mensal	
Verificar e anotar tensão	)		
Efetuar limpeza e rea	aperto dos terminais e aplicar pas	sta	
antioxidante			
Verificar e corrigir cabos			
CENTRAL DE ALARME E QUADRO ELÉTRICO		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Efetuar limpeza interna e externa		Mensal	
Verificar e corrigir pontos de corrosão			
Verificar e corrigir pintur			
Efetuar reaperto geral d			
	agem e tensão de alimentação		
	stência do terra ou corrente de fuga		
	peração de todos os componente	es	
especialmente chaves o			
	defeitos e fogo através dos dispositi	ivos	
disponíveis na central	ACIONADODES	PERIODICIDADE	DECLII TADOC
Varificar a carrigir vidros	ACIONADORES	Mensal	RESULTADOS
	Verificar e corrigir vidros		
Efetuar reaperto dos bornes			7
Efetuar a limpeza Verificar e corrigir cabos elétricos			
Vernicar e corngir cabos eletricos  Efetuar ensaio de operação		Trimestral	
DETECTORES DE FUMAÇA E TERMOVELOCÍMETROS			RESULTADOS
Inspecionar e limpar todos os detectores de fumaça e			RESOLIADOS
termovelocímetros		e Illinestiai	
Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada		ada	
circuito			
INDICADORES SONOROS		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar e corrigir cabos elétricos		Mensal	
Efetuar a limpeza			
•			

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

5 – Relação de sobressalentes (peças e materiais) utilizados:		
6 – Comentários gerais:		
7 – Observações:		
Segurança:		

É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 ou atualizada):

- 1. Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
- 2. Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
- 3. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

#### Gerais:

- 1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
- 2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
- 3. Uma via desse impresso deverá permanecer na Coordenadoria de Administração.

#### Específicas:

- 1. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- 2. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- 3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência (NBR 5674/99 ou atualizada).

Acompanhado por	Assinatura	
Executado por	Assinatura	
Data		

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

# **ANEXO B**

# <u>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</u> (Em papel timbrado da empresa)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP				
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				
	1 – Identificação	Contrata	nte	
Local				
Endereço				
Fone/fax – Serviço de A	dministração			
Contato – Serviço de Ad	ministração			
	2 – Identificação do	Manten	edor	
Razão Social				
Endereço				
Fone/fax				
Contato				
Técnico Responsável				
N.º do Registro no Cons				
	3 – Identificação dos	Equipan	nentos	
Localização				
Marca				
Modelo				
N.º série/Patrimônio				
	4 – Serviços (NBR 10898	3/99 ou at	tualizada)	
CENTRAL DE I	LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar o acionamento	e funcionamento do sistema, cor	n todas	Mensal	
	simulando a falta de energia elé	trica da		
rede da concessionária				
Verificar e corrigir baterias				
Verificar o funcionamento do sistema pelo menos por 1 (uma)		Semestral		
hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela				
metade do tempo garantido em projeto				
Verificar e corrigir nível de eletrólito das baterias  Verificar e anotar tensão das baterias				
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
Efetuar limpeza e reaperto dos terminais das baterias e aplicar				
pasta antioxidante Verificar e corrigir cabos das baterias				
		dee nere		
	e armazenamento de energia elét erias de acumuladores elétricos			
descarga total até a total	neão mínima permissíval medin	do so a		
descarga total até a tensão mínima permissível, medindo-se a tensão de desligamento e o tempo de funcionamento, com todas				
as lâmpadas acesas	e o tempo de fancionamento, ce	iii todas		
	ento das luminárias, por pelo	menos	Anual	
	jia, com todas as lâmpadas acesa		7	
LUMINARIAS		PERIODICIDADE	RESULTADOS	
Efetuar limpeza		Mensal		
	e sistemas de alimentação			
Verificar e corrigir lâmpadas				
Verificar e corrigir integridade dos acrílicos e/ou vidros				
BLOCOS AUTÔNOMOS		PERIODICIDADE	RESULTADOS	
Verificar a passagem o	do estado de vigília para a ilum	inação	Mensal	
(funcionamento) de toda		-		
Verificar a eficácia do comando (disjuntor), se existente, para				
colocar, à distância, todo o sistema em estado de repouso e a				
retomada ao estado de vigília.				

Verificar o estado de carga das baterias, colocando em	Semestral	
funcionamento todos os blocos autônomos, por 1 (uma) hora ou		
pela metade do tempo garantido em projeto, a plena carga, com		
todas as lâmpadas acesas		
Efetuar troca das baterias (se necessário)		
Verificar e corrigir lâmpadas		
Verificar e corrigir integridade dos acrílicos e/ou vidros		
QUADRO ELÉTRICO	PERIODICIDADE	RESULTADOS
Efetuar limpeza interna e externa	Mensal	
Verificar e corrigir pontos de corrosão	1000 000 AVS (100 A) 20000	
Verificar e corrigir pintura		
Efetuar reaperto geral		
5 – Relação de sobressalentes (peças e m	ateriais) utilizados:	
6 – Comentários gerais:	:	
7 – Observações:		
Segurança:		
É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção	providenciar (NBR 56	74/99 ou atualizada):
Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à re		
manutenção, de acordo com as normas;	oanzagao oom oogara	nga acc con ngcc ac
2. Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventu	iais danos ou prejuízo	os decorrentes da
execução dos serviços de manutenção; e	, ,	
3. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuá	rios sobre eventuais r	iscos.
Gerais:		
1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodor	os, biodegradáveis, n	ão desengraxantes
ou não corrosivos.		
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionan	do-as em sacos de	material resistente,
evitando o espalhamento de partículas inaláveis.		
3. Uma via desse impresso deverá permanecer na Coordenadoria o	de Administração.	
Específicas:	minimizar = !	noin non no
1. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a		icia nas condições
de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674		ncia dos usuários
2. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).	minimizar a mierierer	icia uos usuarios,
3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistem	as de segurança da	edificação devem
permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução		
emergência (NBR 5674/99 ou atualizada).	o, mesmo que tempo	ana, uas saluas de
	ssinatura	

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva — PMP são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

Assinatura

Executado por

Data

# ANEXO C

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP - HIDRANTES

(Em papel timbrado da empresa)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP			
HIDRA	NTES		
1 – Identificaçã	o Contrata	nte	
Local			
Endereço			
Fone/fax – Serviço de Administração			
Contato – Serviço de Administração	,		
2 – Identificação	do Manten	edor	
Razão Social			
Endereço			
Fone/fax			
Contato			
Técnico Responsável			
N.º do Registro no Conselho de Classe			
3 – Identificação d	os Equipan	nentos	
Localização			
4 – Serviços (NBR 13	′14/00 ou a		
HIDRANTES		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar se os hidrantes estão desobstruídos e sinaliza	aot	Trimestral	
Verificar se os engates estão em condições de uso			
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos			
Verfificar se o nível da água está no máximo possível			
Verificar se o cavalete de automatização das bombas está em			
condições de uso			
Verificar se a automatização do sistema está em conformidade			
com o especificado			
Efetuar a limpeza interna e externa do abrigo	e seus		
	componentes		
Verificar e corrigir a pintura do abrigo e pontos de corrosão			
Verificar e corrigir trincos e visores dos abrigos			
Verificar se há no abrigo todos os componentes obrigatórios			
(mangueira aduchada, bico e chave de conexão) e se estes			
estão prontos para uso			
Verificar funcionamento dos encaixes e borrachas de vedações			
Verificar e corrigir entupimento, vazamento em tubulação e			
registros			
Verificar e corrigir válvulas			
Verificar e corrigir vazamento em tubulação e registros Verificar as válvulas de abertura e fechamento de água da caixa			
	a ua caixa		
de registro de incêndio (calçada) – se aplicável			

Verificar as válvulas angulares e de abertura rápida quanto a	Anual	
Verificar as válvulas angulares e de abertura rápida quanto a operação, possíveis vazamentos, vedações, componentes e	Anuai	
corrosão Verificar as válvulas de controle seccional, quanto a operação,		
vazamentos no corpo, castelo ou juntas		
Verificar os esguichos e sua capacidade de manobra		
Verificar a integridade física dos abrigos		
Verificar se todas as tubulações estão pintadas sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados		
Verificar a sinalização utilizada nos pontos de hidrantes e/ou mangotinhos		
Verificar os dispositivos de controle da pressão usados no interior das tubulações quanto à sua eficácia e ao seu funcionamento		
Verificar o funcionamento de todos os instrumentos e medidores instalados		
Verificar todas as interligações elétricas quanto a operação, limpeza e remoção de oxidações		
Verificar o(s) quadro(s) de comando e de alarme		
5 – Serviços (NBR 12779/04 ou at	tualizada)	
MANGUEIRAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS
		RESULTADOS
Verificar eventual desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco.	Semestral	
Verificar desgaste por abrasão no revestimento externo		
Verificar a presença de manchas e/ou resíduos na superfície		
externa, proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo		
Verificar eventual desprendimento do revestimento externo		
Verificar eventual evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira		
Verificar dificuldades para acoplar o engate das uniões (as		
flanges de engate devem girar livremente)		
Verificar a dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira. É		
permitido utilizar chave de mangueira para efetuar o acoplamento		
Verificar deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste		
Verificar ausência de vedação de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte		
Verificar ausência de identificações conforme Norma		
Proceder ensaio hidrostático	Anual	
Efetuar eventuais reparos		
Efetuar reempatação		
Efetuar limpeza		
6 – Relação de sobressalentes (peças e m	ateriais) utilizados:	

7 – Comentários gerais:
8 – Observações:
Şegurança:
É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 ou atualizada)
1. Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de
manutenção, de acordo com as normas;
2. Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
3. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.
o. Delimitações, informações e sinalização de adverteriola dos asadrios sobre eventuais riscos.
Gerais:
1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes
ou não corrosivos.
2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente,
evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
3. Uma via desse impresso deverá permanecer na Coordenadoria de Administração.
Fanacificaci
Específicas: 1.Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições
de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
2. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários,
durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem
permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de
emergência (NBR 5674/99 ou atualizada).

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva — PMP são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

Assinatura

Assinatura

Acompanhado por

Executado por

Data

### **ANEXO D**

# <u>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP – PORTAS CORTA-FOGO</u> (Em papel timbrado da empresa)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP				
PORTAS CORTA-FOGO				
	1 – Identificação (	Contratar	nte	
Local				
Endereço				
Fone/fax – Serviço de A				
Contato – Serviço de Ad				
	2 – Identificação do	Manten	edor	
Razão Social				
Endereço				
Fone/fax				
Contato				
Técnico Responsável				
N.º do Registro no Cons	elho de Classe			
7	3 – Identificação dos	Equipan	nentos	
Localização	-			
Marca				
Modelo				
	riços (NBR 11742/03 ou atualizad	da e NBR	R 11785/97 ou atualiz	ada)
	SERVIÇOS		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar funcionamento	automático e funcionamento de to	ndos os	Mensal	. 12002171200
	aduras, sistema de eletroímãs, etc	Charles and the contract of th	Wichsan	
	lojadores de trincos, no piso e bat			
	duos e objetos estranhos que dific			
	tes móveis (dobradiças, fechadu			
trincos)	tes movels (dobradiças, rechade	iias c		
Realizar lubrificação de	todas as partes móveis		Semestral	
Verificar a legibilidade dos identificadores da porta		Comoditai		
Verificar condições gerais da porta quanto à pintura ou				
revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser				
providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos				
elementos que não estejam em perfeitas condições de				
funcionamento	cotojam om pomonac comany	000 00		
	– Relação de sobressalentes (pe	ecas e m	ateriais) utilizados:	
	(p	3	,	
	6 – Comentário	s gerais:		
		- <b>3</b>		

#### 7 - Observações:

#### Segurança:

- É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 ou atualizada):
- 1. Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
- 2. Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; e
- 3. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

#### Gerais:

- 1. Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
- 2. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
- 3. Uma via desse impresso deverá permanecer na Coordenadoria de Administração.

#### Específicas:

- 1. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- 3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência (NBR 5674/99 ou atualizada).

Acompanhado	Assinatura
por	
Executado por	Assinatura
Data	

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, ser executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

### ANEXO E

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP - "SPRINKLERS"

(Em papel timbrado da empresa)

	PLANO DE MANUTENÇÃO	PREVEN	ITIVA – PMP	
"SPRINKLERS"				
	1 – Identificação		nte	
Local	3			
Endereço				
Fone/fax – Serviço de A	dministração			
Contato – Serviço de Ad				
•	2 – Identificação d	o Manten	edor	
Razão Social				
Endereço				
Fone/fax				
Contato				
Técnico Responsável				
N.º do Registro no Cons	elho de Classe			
	3 – Identificação dos	s Equipam	nentos	
Localização				
Marca				
Modelo				
N.º série/Patrimônio				
	4 – Serviços (NBR 1089	7/06 ou at	tualizada)	
	SERVIÇOS		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar e corrigir funci	ionamento dos encaixes e borra	chas de	Mensal	
vedações				
Verificar e corrigir entupi				
Verificar e corrigir válvul				
	nento em tubulações e registros			
Verificar e corrigir ponto				RESULTADOS
Verificar e corrigir conexões, vazamentos e entupimentos				
Limpeza e lubrificação dos registros. Abertura e fechamento.				
Inspeção dos manômetros, válvulas de fluxo e demais				
componentes do sistema				
Verificar, testar e corrigir				
	r pressão de manômetro (antes e	e depois		
de testar alarmes)				
Inspeção do estado de conservação da pintura da tubulação e correção				
Verificar, testar e corrigii	r alarmes			
Teste geral de funcionar				
	– Relação de sobressalentes (p	ecas e ma	ateriais) utilizados:	
	6 – Comentário	os derais:		
	0 – Comentari	os gerais.		

#### 7 - Observações:

#### Segurança:

- É de responsabilidade do executante dos serviços de manutenção providenciar (NBR 5674/99 ou atualizada):
- Dispositivos especiais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas;
- Dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos servicos de manutenção; e
- 6. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.

#### Gerais:

- Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos.
- 5. Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis.
- 6. Uma via desse impresso deverá permanecer na Coordenadoria de Administração.

#### Específicas:

- 4. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência nas condições de uso normal da edificação durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- 5. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).
- 6. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência (NBR 5674/99 ou atualizada).

Acompanhado	Assinatura
	Assinatura
por	
Executado por	Assinatura
Data	

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP são referenciais e sugestivos e deverão, obrigatoriamente, ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que o executor julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

# **ANEXO F**

# PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP - BOMBAS DE INCÊNDIO (Em papel timbrado da empresa)

	PLANO DE MANUTENÇÃO	PREVEN	ITIVA – PMP	
	BOMBAS DE IN	ICÊNDIO		
	1 – Identificação (	Contratar	nte	
Local				
Endereço				
Fone/fax – Serviço de A	dministração			
Contato - Serviço de Ad				
•	2 – Identificação do	Manten	edor	
Razão Social				
Endereço				
Fone/fax				
Contato				
Técnico Responsável				
N.º do Registro no Cons	elho de Classe			
-	3 – Identificação dos	Equipan	nentos	
Localização			29.000 (51.001 (12))	
Marca				
Modelo				
N.º série/Patrimônio				
	4 – (NBR 10897/90 ou atualiza	da e NBF	R 13714/00 ou atualiz	ada)
MEDIDAS QUAN	TO A(S) BOMBA(S) / MOTOR (ES		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Realizar ensaios de fund		,	Semanal	
Colocar bomba em oper			Quinzenal	
	coletores, escovas e porta escova	S.		
Verificar e corrigir fluxo de entrada		35.45 50.7		
Verificar e corrigir fluxo o				
Verificar e corrigir rotor				
Verificar e corrigir eixo				
Verificar e corrigir selos/gaxetas				
Verificar e corrigir alinhamento com a tubulação				
Verificar a carcaça e eliminar pontos de corrosão				
Verificar e corrigir pintura	a da carcaça			
Efetuar limpeza				
MEDIDAS QUA	NTO AO(S) COMPLEMENTO(S)		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Verificar e corrigir chave	s de boia		Quinzenal	
Verificar e corrigir válvula	as de retenção			
Verificar e corrigir base o	da bomba			
Verificar e corrigir coxins	e fixadores da bomba			
Verificar e corrigir conex	ões e vazamentos			
MEDIDAS QUANTO AO(S) QUADRO(S) ELÉTRICO(S)		PERIODICIDADE	RESULTADOS	
Efetuar limpeza interna e externa			Quinzenal	
Verificar e corrigir pontos	s de corrosão			
Verificar e corrigir pintura	3			
Efetuar reaperto geral				
Verificar e corrigir sequência de partida				
Verificar e anotar amperagem e tensão de alimentação				
	ção de todos os componentes			
	MEDIDAS GERAIS		PERIODICIDADE	RESULTADOS
Realizar ensaio de desempenho		Anual		

	5 – Relação de sobressalentes (peças e	materiais) utiliz	zados:
	6 – Comentários gera	ais:	
	7 – Observações:		
Segurança: É de responsabilidad	le do executante dos serviços de manutenç	ão providenciar (	NBR 5674/99 ou atualizada):
	ciais que garantam condições necessárias	à realização com	segurança dos serviços de
	cordo com as normas;		
	rotejam os usuários das edificações de eve	entuais danos ou	prejuízos decorrentes da
execução dos serviços de manutenção; e 3. Delimitações, informações e sinalização de advertência aos usuários sobre eventuais riscos.			
3. Delimitações, infor	mações e sinalização de advertencia aos us	suarios sobre eve	entuais riscos.
Gerais:			
	e limpeza não tóxicos, não inflamáveis, ino	doros, biodegrad	áveis, não desengraxantes
ou não corrosivos		, 3	,
	descartar as sujidades sólidas acondicior	nando-as em sa	cos de material resistente,
	amento de partículas inaláveis.		
3.Uma via desse imp	oresso deverá permanecer na Coordenador	ia de Administraç	ção.
Específicas:	anutenção devem ser projetados de manei	ra a minimizar a	interferência nas condições
	edificação devem ser projetados de maner edificação durante a sua execução (NBR 5		
2. Os serviços de manutenção devem ser projetados de maneira a minimizar a interferência dos usuários, durante a sua execução (NBR 5674/99 ou atualizada).			
3. Durante a realização dos serviços de manutenção os sistemas de segurança da edificação devem			
	ncionamento, não sendo permitida a obstr	ução, mesmo qu	e temporária, das saídas de
	5674/99 ou atualizada).		
Acompanhado		Assinatura	
por Executado por		Accinatura	

NOTA: Os serviços relacionados na Planilha de Manutenção Preventiva – PMP são referenciais e sugestivos e deverão, obrigatoriamente, ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que o executor julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do sistema.

Data

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°.....)

	CELEBRADO	ENTRE	O(A)
	INTERMÉDIO	·	DO(A)
<i>O Estado de São Paulo / [Entidade</i> do(a) ( <i>órgão</i> , na cidade de	contratante), con	<i>ca]</i> , por inte m sede	no(a)
inscrito(a) no CNPJ sob o nº	neste ato re pelo(a) [Portaria/	epresentado(a)  _] nº, de	pelo(a) de or(a) da ausente gislação to(a) no ravante nome e ivos da rocesso le 2021,
decorrente <i>da Dispensa de Licitação n/</i> , racordo com as subdivisões subsequentes na compõem este instrumento.	_	•	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, le II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança — Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP.  (conforme descrito no Termo de Referência)		UND (MÊS)	12	
VALOR	TOTAL ANUAL				

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
  - 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
  - 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
  - I na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
  - II na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
  - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pel<u>o art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990</u>), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observandose o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
  - 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 67.301, de 2022</u>.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
  - 9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do <u>Decreto estadual nº 68.829, de 4 de</u> setembro de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, § 2°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>);
  - iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### v) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do <u>Decreto estadual nº 55.938, de 2010</u>, com a redação que lhe foi dada pelo <u>Decreto estadual nº 57.159, de 2011</u>, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).
- 13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
  - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
  - V. Plano Interno:
  - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.</u>

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamentobase da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e ao <u>art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527</u>, <u>de 2011</u>, c/c art. 22 do <u>Decreto estadual nº 68.155</u>, <u>de 2023</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE	
·	

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

# Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

#### ANEXO III

#### MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

#### Contratante (UASG): ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR (990029)

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança – Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	Serviços (Descritos no TR)	Valor Mensal (R\$) (a)
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva para o Sistema de Segurança — Proteção e Combate a Incêndio e Iluminação de emergência, bem como acessórios e respectivas instalações, doravante denominados SISTEMA, incluindo o fornecimento e a substituição integral de partes e peças, da nova Sede da Fundação ProconSP.  (conforme descrito no Termo de Referência) Vigência Inicial: 12 meses	R\$
	Valor Total Anual (R $\$$ ) (b) (b) = (a) x 12	R\$

Emp	resa
CND	1.

Endereço completo da empresa: Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1. Validade da proposta: 90 dias corridos contados a partir da apresentação da proposta;
- 2. Condição de pagamento: 30 dias da entrega da fatura, obedecidas às formalidades e prazos legais.
- 3. Valor unitário (por item) com duas casas decimais;
- 4. Declaro estar ciente e anuente do Termo de Referência.
- 5. Declaro que todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução dos serviços estão devidamente inclusos no preço final ofertado (tabela acima).

Data da proposta: DD	/MMM/2025
(assinatura do[a] resp	onsável)
Nome:	,
Cargo:	

# **ANEXO III.1**

# MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Eu,	portador	do	CPF	n <sup>c</sup>
, representante legal do fornecedor	•		(nc	ome
empresarial ou denominação), interessado em participar do A	Aviso de Cor	ntrataçã	io Direta	a no
90006/2025, Processo n° 165.00000449/2025-33, DECLARO,	sob as per	nas da	Lei, qu	e a
proposta apresentada compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis traba nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustame de entrega da proposta.	alhistas, nas	normas	infraleg	jais,
(Local e data).				
(Nome/assinatura do representante le	egal)			

### **ANEXO IV**

# MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### **ANEXO IV.1**

## MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu,, na condição de representante legal de, empresarial ou denominação) , interessado em participar do A 90006/2025, Processo n° 165.00000449/2025-33, DECLARO, fornecedor:		trataçã	ăo Direta	
a) não possui empregados executando trabalho degrada disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artig				
<ul> <li>b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no tral único do artigo 117 da <u>Constituição Estadual</u>; e</li> </ul>	balho, nos ter	mos a	lo parág	rafo
c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista n 6.019, de 1974, com redação dada pela <u>Lei nº 13.467, de 20</u>	no artigo 5°-D	, ambo		
(Local e data).				
(Nome/assinatura do representante le	egal)			

#### **ANEXO IV.2**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF
nº	, representante legal do licitante	(nome
empres	arial), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025,	Processo n°
165.000	000449/2025-33, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, especialmente o artigo 29	99 do Código
Penal B	rasileiro, que:	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,
  - o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	(Local e data).
-	
(Nome/assinatura do represe	entante legal)

1.

#### **ANEXO V**

# MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

#### **ANEXO V.1**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu,,	portador	do	CPF
nº , na condição de representante legal de			(nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Av 165.00000449/2025-33, Processo n° 90006/2025, DECLAR	O que o	fornecedo	or tem
conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do ob que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elá	objeto da disp	ensa ele	trônica,
somenae teade de imermações e caserares necessarios para a ex	aboração da o	ча р. оро	ota.
O fornecedor está ciente desde já que, em conform Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações no ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar nvocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) loc objeto da dispensa eletrônica.	s preços, praz r quaisquer b	os ou cor enefícios	ndições sob a
(Local e data)			
(nome/assinatura do representante leg	ıal)		

### **ANEXO V.2**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu,,	portador	do	CPF
nº, na condição de representante legal de			(nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Av 90006/2025, Processo n° 165.00000449/2025-33, DECLAR conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do obje não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo cier e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a pr prévia que lhe havia sido facultada.	O que o fo to da dispensa nte da possibilio	rnecedo eletrôni lade de	or tem ca, que fazê-la
O fornecedor está ciente desde já que, em conform Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) loc objeto da dispensa eletrônica.	s preços, prazo quaisquer bei	s ou cor nefícios	ndições sob a
(Local e data)			
(nome/assinatura do representante leg	al)		

### **ANEXO V.3**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu,,	portador	do	CPF
nº, na condição de responsável técnico de			(nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Avi	so de Contra	tação Di	reta nº
90006/2025, Processo n° 165.00000449/2025-33, DECLAR			
conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contrataçã			
prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidad			
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem rea	lizar a vistoria	ı prévia d	que lhe
havia sido facultada.			
O fornecedor está ciente desde já que, em conform	dade com o a	actaholo(	cido no
Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos			
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar			
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) loc			
objeto da dispensa eletrônica.	( )		
(Local e data)			
(nome/assinatura/qualificação do responsáve	técnico)		
(Horne/assinatula/qualificação do responsave	(Corned)		